

“O pensamento é o ensaio da ação”.

Sigmund Freud

Câmara Municipal de Vespasieiras
Proposta Arquivada em 12/04/23
S. B. L. P. C.

INSTITUI O "DIA DO PSICANALISTA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 6 DE MAIO COM A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AOS MESMOS NESTA CASA DE LEIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Poção, o "DIA DO PSICANALISTA", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de Maio, que integrará o calendário oficial do Município.

§ 1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Poção, em comemoração ao "DIA DO PSICANALISTA", na semana que anualmente acontecer o dia 6 de Maio ou em data mais próxima.

§ 2º Na ocasião serão homenageados profissionais com atuação na área da saúde humana que tenham se destacado no exercício de suas atividades profissionais.

§ 3º poderá ser homenageada pessoas ou instituições, que colaboraram diretamente para o desenvolvimento da saúde no âmbito do nosso Município, estado ou Nação.

Art. 2º. O Dia do Psicanalista terá como ponto culminante palestras sobre a história da psicanálise, sua importância para a sociedade, as funções do psicanalista.

Parágrafo único. Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde promoverá eventos como: palestras, debates, workshop etc. Nos Centros de Atenção

psicossocial, tendo em vista por se tratar de centros que oferecem serviços de saúde, voltados ao atendimento de pessoas com sofrimentos psíquico ou transtorno mental, decorrentes de variadas patologias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos de psicanálise para a realização de eventos no que diz respeito ao dia e a temática.

Art. 5º Fica instituída oficialmente no município a semana da saúde mental, onde anualmente a Secretaria de saúde Municipal promoverá uma semana de palestras relacionadas a saúde: masculina, feminina,

Art. 6º Parágrafo único: no dia 06 de maio de cada ano, ou na data mais próxima, a palestra sobre saúde ficará a cargo de um psicanalista abordando o ser: **Bio, Psico, Social.**

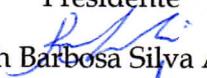
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões em, 11 de abril de 2023.



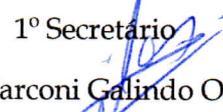
Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo

Presidente



Ruth Barbosa Silva Alves

1º Secretário



Silas Marconi Galindo Oliveira

2º Secretário

O Projeto que deu origem a referida Lei é de autoria da Vereadora: **Ruth Barbosa Silva Alves.**